



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 1 . 2 0 3

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ:

FAÇO SABER, que de acôrdo com o disposto no artigo 20, da Lei nº 9.842, de 19 de Setembro de 1967, promulga a seguinte Lei:

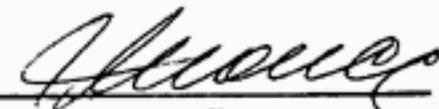
Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Especial no valor de NCR\$ 92,97 (noventa e dois cruzeiros novos e noventa e sete centavos), destinado ao pagamento de materiais adquiridos pela Câmara Municipal no exercício de 1966.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta de operações de Crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite nêsse mesmo artigo fixado, se necessário fôr.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1968.



JOSÉ CHRISTOVÃO AROUCA
PREFEITO